



PROJETO DE LEI PL./0228.8/2022

Acrescenta o inciso X no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.254, de 1976, a fim de incluir a possibilidade de aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Saúde através de convênio às AMA's – Associações de Amigos do Autista e as instituições especializadas no atendimento aos autistas devidamente constituídas no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º – O parágrafo único do art. 3º da Lei 5.254 de 27 de setembro de 1976 passa a vigorar acrescido do inciso X:

“Art. 3º.

Parágrafo único.....

X – ao pagamento de repasse através de convênios às AMA's – Associações de Amigos do Autista e as instituições especializadas no atendimento aos autistas legalmente constituídas nos municípios do Estado de Santa Catarina, levando em conta, especialmente:

- a) seja declarada de utilidade pública no município e no Estado;
- b) no estatuto social da entidade esteja previsto expressamente que a Diretoria, Conselho Fiscal, e Conselho Consultivo das instituições não possam receber remuneração alguma, lucros e dividendos, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber

Lido no expediente	
073	Sessão de 30/06/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(14)	TRABALHO
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 29/06/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

Todos nós sabemos da fundamental importância das AMA's – Associações de Amigos dos Autistas, sediadas nos municípios de Santa Catarina, que são entidades sem fins lucrativos que atuam na assistência e tratamento das pessoas acometidas do autismo.

Este projeto de lei permite que o Estado de Santa Catarina possa firmar convênio com as referidas instituições utilizando a movimentação e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Saúde, conforme dispõe a Lei 5.254 de 1976.

As AMA's – Associações de Amigos dos Autistas muitas vezes realizam com mais efetividade e qualidade as atribuições referentes ao serviço público, pois os voluntários colaboram por solidariedade e com muito carinho trazendo assistência e acompanhamento efetivo aos autistas e alento aos pais e responsáveis.

Desta forma, a possibilidade de firmar convênios entre o Estado e as AMA's através da aplicação de recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, possibilitando repasse financeiro as entidades que contribuem com serviços que deveriam ser disponibilizados pelo Poder Público, podendo realizar com mais eficácia e ampliar a disponibilização dos serviços oferecidos pelas as AMA's em cada município catarinense.

Atualmente temos 39 AMA's constituídas no Estado de Santa Catarina e recentemente foi criada a Federação Catarinense das AMA's.

O transtorno do espectro autista (TEA) é uma condição neurológica que pode reverberar em comportamentos específicos e nas interações sociais.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), em todo o planeta, há cerca de 70 milhões de pessoas com autismo, sendo 2 milhões somente no Brasil e estima-se que em Santa Catarina somam-se 140 mil. No entanto, a grande incidência não diminui a desinformação sobre o transtorno, e muitos não recebem o diagnóstico, o tratamento e o respeito a que têm direito.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente proposição, considerando se tratar de um tema de significativa relevância social para a população do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões,


Deputado Volnei Weber